CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
APROVADO
Em 17/08/94
Presidente da Câmara Municipal

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 011/94

A Mesa-Diretora da Câmara Municipal de Santa Leopoldina no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Plenário desta Augusta Casa de Leis, o presente Projeto de Resolução que visa modificar os termos ao artigo 181, § 1º, do Regimento Interno, como a seguir e que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 181, § 1º:A Mesa da Câmara entregará suas contas destinadas ao Tribunal de Contas do Estado, ***na Prefeitura,*** *até o dia 1º de março do exercício seguinte.*

Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Rosalina Ribeiro Nunes, 10 de Agosto de 1994

RONALDO MARTINS PRUDÊNCIO

OSVALDO WOLKARTT

CARLOS BARMENTO PEREIRA

JOSÉ VERONESI

JUSTIFICATIVA-O Texto original do art. nº 181, § 1º, óra modificado, estava em discordância com o que preceitua o artigo nº 61, § 1º, da Lei Orgânica do Município, que define que as prestações de contas da Câmara e destinadas ao Tribunal de Contas do Estado, devem ser entregues na Prefeitura até o dia 1º de março do exercício seguinte.